



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00277

# CHAMAMENTO

Nº 09/2022

## MIDIA



# CHAMAMENTO

Nº 09/2022

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

FOLHA DE ATA Nº 67/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022. OBJETO: Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, em cumprimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 610 de 01 de novembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, para a celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e as ações condizentes com os eixos norteadores do SCFV: a convivência social, direito de ser e participação, que envolve a execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, prioritariamente àqueles encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente, com projeto que contemple como uma das atividades do SCFV a oferta de práticas esportivas realizadas em contato direto com a natureza, na modalidade de futebol, atletismo e uma modalidade de quadra de areia.

Aos onze dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas (09h), na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão, estado do Paraná, esteve reunida a Comissão de Seleção e Equipe de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria nº 258/2022 de sete de julho de dois mil e vinte e dois, com os integrantes DANIELA RAITZ, PRISCILA ALVES DE LUCA, FLÁVIA BEDIN TOGNON e REJANE MARIA EICHELBERGER para recebimento de envelopes de documentos e julgamento dos interessados no credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11191 do dia 14/06/2022 página 33; Diário Oficial do Municípios do Paraná nº 2539 do dia 14/06/2022; e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br). Aberta a sessão, a comissão permanente recebe o envelope do seguinte interessado para o credenciamento: 01 – INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO – CNPJ nº 18.303.706/0001-98, sem representante na sessão. A seguir a comissão passou a abertura do Volume 1 – “HABILITAÇÃO”, e iniciou a análise dos documentos contidos, confrontando com o estabelecido no item 10 do Edital. Concluída a análise, constatou-se a regularidade da participante quanto aos documentos exigidos. Todos os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão. Em seguida, a Comissão passou-se a abertura do Volume 2 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, descrito no subitem 10.1.18 do Edital e subitens, procedendo a análise e julgamento dos critérios de avaliação e pontuação do plano de trabalho, conforme o quadro previsto no item 13 do Edital, na qual foram atribuídas as seguintes pontuações: (A) Descrição da realidade (diagnóstico) e o nexos entre essa realidade e projeto proposto atribuiu-se a nota 2,0 (dois pontos); (B) Adequação dos objetivos com os parâmetros estabelecidos em Edital atribuiu-se a nota 2,0 (dois pontos); (C) Coerência das metas e viabilidade das formas de aferição, atribuiu-se a nota 1,0 (um ponto); (D) Descrição das atividades e o anexo com o projeto proposto, atribuiu-se a nota 2,0 (dois pontos); (E) Coerência do valor global proposto com o valor de referência, atribuiu-se a nota 0,8 (zero virgula oito pontos); (F) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e metas previstas, atribuiu-se a nota 2,0 (dois pontos); (G) Possuir Inscrição no CMAS Local atribuiu-se a nota 2,0 (dois pontos); TOTALIZANDO 11,8 (onze virgula oito) pontos. Entretanto, a comissão solicitou que o instituto faça uma alteração de tabela no plano de aplicação, mencionando a quantidade de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

FOLHA DE ATA Nº 68/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022. OBJETO: Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, em cumprimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 610 de 01 de novembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, para a celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e as ações condizentes com os eixos norteadores do SCFV: a convivência social, direito de ser e participação, que envolve a execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, prioritariamente àqueles encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente, com projeto que contemple como uma das atividades do SCFV a oferta de práticas esportivas realizadas em contato direto com a natureza, na modalidade de futebol, atletismo e uma modalidade de quadra de areia.

meses para a utilização do repasse. Diante da pontuação atingida, como resultado preliminar, a comissão decidiu pelo credenciamento do participante INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO. A publicação do resultado do processo de seleção fica condicionada a apresentação do documento corrigido, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis. Após este, o resultado será publicado nos meios oficiais do Município: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). A comissão encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e parecer jurídico. Nada mais a tratar, foi lavrada e assinada a presente ata e encerrada a reunião às dez horas e vinte minutos.

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão de Seleção

PRISCILA ALVES DE LUCA

Membro da Comissão de Seleção

FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON

Membro da Comissão de Seleção

REJANE MARIA EICHELBERGER

Membro da Comissão de Seleção

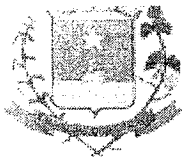


TABELA DE PONTUAÇÃO

Critérios de julgamento (item)	Descrição do julgamento	Pontuação Máxima
(A) Descrição da realidade (diagnóstico) e o nexa entre essa realidade e projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Adequação dos objetivos com os parâmetros estabelecidos em Edital	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
(C) Coerência das metas e viabilidade das formas de aferição	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(D) Descrição das atividades e o nexa com o projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(E) Coerência do valor global proposto com o valor de referência	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5 a 0,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	0,8
(F) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e metas previstas.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 a 2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
(G) Possuir Inscrição no CMAS Local	- Atendimento (2,0) - Não atendimento (0,0)	2,0

11,08



# CHAMAMENTO

Nº 09/2022

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

plano de aplicação

e

contratos de:

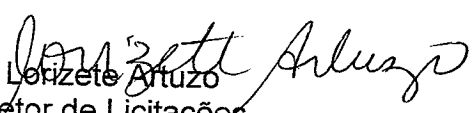
Fabieli Manfredi E

Aline Suzane Corlassoli



00283

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO Nº 09/2022
SOLICITANTE	INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO
ASSUNTO	Apresentação de documentos complementares solicitados pela Comissão de Seleção, conforme registro na ata da sessão pública.
LOCAL E DATA	Francisco Beltrão, 13 de julho de 2022.
 Lorizete Artuzo Setor de Licitações	



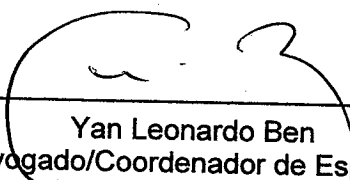
# INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO - C.T. LUZ DA TERRA

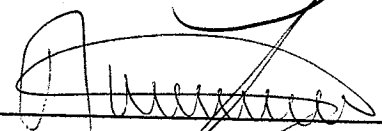
CNPJ 18.303.706/0001-98 / Insc. Est.: Isento

## PLANO DE APLICAÇÃO Edital de Chamamento Público nº 009/2022

GRUPO NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR NATUREZA DE DESPESA
3.3.90.30.01.02	Combustível	12	Meses	R\$ 7.798,41	R\$ 93.580,99
3.1.90.11.01.00	Vencimentos – Salário de 08 profissionais	12	Meses	R\$ 16.399,99	R\$ 196.799,88
3.1.90.11.43.00	13º salário – de 08 profissionais	01	Mês	R\$ 16.399,99	R\$ 16.399,99
3.1.90.11.45.00	Férias - de 08 profissionais	01	Mês	R\$ 6.112,70	R\$ 6.112,70
3.1.90.13.01.00	FGTS e PIS - Incidente sobre folha de pagamento de 08 profissionais	12	Meses	R\$ 1.925,54	R\$ 23.106,44
<b>Total:</b>					<b>R\$ 336.000,00</b>

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Yan Leonardo Ben  
Advogado/Coordenador de Esportes

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Maciel  
Presidente

### Observações:

- \* Este é um modelo de Plano de Aplicação. A entidade deve preencher somente as linhas referente as despesas que serão custeadas com valor do repasse. As demais linhas deverão ser excluídas da planilha
- \* Podem ser incluídas outras despesas além das elencadas nesse modelo, desde estejam amparadas legalmente e dentro das possibilidades do edital. Neste caso, verificar o "grupo natureza" com a equipe de fiscalização da transferência.
- \* O plano de aplicação deve ser preenchido em planilha do Excel, e enviado em arquivo editável.





0028

# INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO - C.T. LUZ DA TERRA

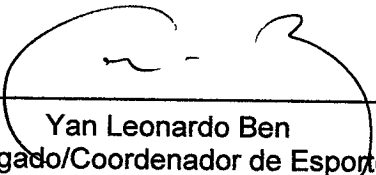
CNPJ 18.303.706/0001-98 / Insc. Est.: Isento

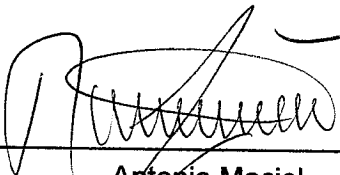
## Cronograma de desembolso

Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2022
R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023
R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

**Total: R\$ 336.000,00**

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Yan Leonardo Ben  
Advogado/Coordenador de Esportes

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Maciel  
Presidente

**CONTRATO DE EMPREGO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Emprego, que fazem entre si, de um lado INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO, com sede em FRANCISCO BELTRAO-PR, na RUA SAO PAULO, 1046, inscrita sob CNPJ nº.18.303.706/0001-98, neste ato denominada simplesmente "Empregadora", e o(a) Sr.(a) FABIÉLI MANFREDI, residente e domiciliado na JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 195, Bairro Centro, na cidade de FRANCISCO BELTRAO-PR, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº.09436920 Série 001, inscrito no CPF nº.066.323.599.57, doravante designado "Empregado", firmam o presente Contrato Individual de Emprego, regido pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** O empregado trabalhará para a Empregadora, exercendo a função de PSICOLOGO (A), recebendo a remuneração mensal de R\$ 4.759,05 (QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS \* \* \* \* \*).

**Parágrafo Único:** Fica o empregado ciente, que quando o somatório de remunerações auferidas no período de 1 (um) mês, ficarem inferior ao limite mínimo mensal para fins previdenciários, será de sua responsabilidade, complementar a sua contribuição, de forma a alcançar o limite mínimo exigido, de acordo com a legislação vigente.

**Cláusula Segunda:** O horário a ser obedecido será o seguinte: De Segunda à Sexta-feira das 08:00hrs. às 12:00hrs. e das 14:00hrs. às 18:00 horas.

**Cláusula Terceira:** O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

**Cláusula Quarta:** As partes acordam que, o intervalo intra-jornada poderá ser estendido além das duas horas previstas no artigo 71 da CLT, sempre que a empresa necessitar, através de acordo firmado junto ao Sindicato de Classe.

**Cláusula Quinta:** Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, à cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração, e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas as peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados, bem como utilização dos equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido com falta grave, nos termos da legislação vigente em qualquer irregularidade acima descrita, inclusive das disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.

**Cláusula Sexta:** A Empregadora poderá transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras unidades e empresas, em qualquer localidade do Estado ou País, desde que observadas as condições determinadas pelo artigo 469, parágrafos 1,2 e 3 da CLT.

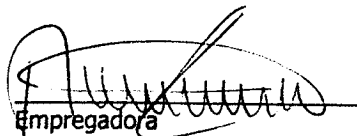
**Cláusula Sétima:** Além dos descontos previsto em Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do empregado as importâncias correspondentes a danos causados por ele, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem, conforme determina o art. 186 do Código Civil Brasileiro, Adiantamento de salário, Seguros em grupo, Associações.


**Cláusula Oitava:** Este contrato tem início a partir de 02/03/2022 por prazo indeterminado.

**Cláusula Nona:** Aplicam-se a este contrato de trabalho, todas as normas em vigor, devendo sua rescisão, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

FRANCISCO BELTRAO - PR , 02 de Marco de 2022.

  
Empregadora

  
Empregado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**REGISTRO DE EMPREGADO**

EMPREGADOR: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

ENDEREÇO: R SAO PAULO, 1046 - COMPLEMENTO: SALA 01 - BAIRRO: CENTRO

INSCRIÇÃO FEDERAL: 18.303.706/0001-98 CNAE: 94308/00 CEP: 85601-010

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO - PR

REGISTRO: 1 NOME: FABIeli MANFREDI MATRÍCULA: 00057.001

FILIÇÃO: PAI: SADI ARESTIDES MANFREDI MÃE: MARI JANES MANDREDI		NACIONALIDADE: BRASIL	
NASCTO: 28/10/1988 SEXO: Feminino		NACIONALIDADE: BRASIL	
ENDEREÇO: Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO 195 BAIRRO: Centro		EST. CIVIL: SOLTEIRO	
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO - PR		- CEP: 85601-000	
COMPLEMENTO: APTO		FONE: (00) 0000.0000 (46) 99102.2208	
IDENTIDADE	CART. TRABALHO	PIS/PASEP	CART. NAC. HAB.
RG: 9833578-1/PR	NÚMERO: 9.436.920	203.33520.72.0	NRO:
EMISSÃO: 07/05/2003	SÉRIE: 001-00 - UF: PR	CAD. EM: 18/10/2005	CAT:
ORGÃO: SESPP	EMISSÃO: 18/10/2005	BCO: 0 Ag.: 0	VENC.:
		CPF/CIC	TIT. ELEITOR
		066.323.599-57	
		ZONA:	SEÇÃO:
			AUTENTICAÇÃO

GRAU DE INSTRUÇÃO: Superior Completo - HAB. PROFISSIONAL: - CONSELHO - REG. PROFISSIONAL - REGIÃO: -

ADMITIDO EM: 02/03/2022 PARA A FUNÇÃO DE: PSICOLOGO (A)(CBO:2515-15) , COM O SALÁRIO DE R\$ 4.759,05 POR MÊS

ADICIONAIS DE

LOCAÇÃO: 01.001.0000.0000 - INSTITUTO JEFERSON B - ADMINISTRATIVO

HORÁRIO DE TRABALHO: DIAS NORMAIS - DAS 08:00 AS 18:00 HORAS, COM INTERVALO DAS 12:00 AS 14:00 PARA REFEICAO E DESCANSO. (SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA)

OPÇÃO PELO FGTS EM: 02/03/2022 ULTIMO EXAME MÉDICO PERIÓDICO EM:

DEPÓSITO NO BANCO 0 , AG. 0 MEMBRO DA CIPA COMO TREINAMENTO EM

BENEFICIÁRIOS - NOME DATA NASCIMENTO GRAU DE PARENTESCO

	<p>ASSINATURA DO EMPREGADO</p>
POLEGAR DIREITO	

Documento emitido em 30/03/2022, às 09h42min, conforme instruções da Portaria 41 do Ministério do Trabalho e Emprego de 28/03/2007.

**CONTRATO DE EMPREGO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Emprego, que fazem entre si, de um lado INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO, com sede em FRANCISCO BELTRAO-PR, na RUA SAO PAULO, 1046, inscrita sob CNPJ nº.18.303.706/0001-98, neste ato denominada simplesmente "Empregadora", e o(a) Sr.(a) ALINE SUZANE CORLASSOLI, residente e domiciliado na VENCESLAU BRAZ, 676, Bairro CENTRO, na cidade de RENASCENCA-PR, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº.09838981 Série 001, inscrito no CPF nº.060.506.009.61, doravante designado "Empregado", firmam o presente Contrato Individual de Emprego, regido pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** O empregado trabalhará para a Empregadora, exercendo a função de ASSISTENTE SOCIAL, recebendo a remuneração mensal de R\$ 3.639,51 (TRES MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS \* \* \* \* \*).

**Parágrafo Único:** Fica o empregado ciente, que quando o somatório de remunerações auferidas no período de 1 (um) mês, ficarem inferior ao limite mínimo mensal para fins previdenciários, será de sua responsabilidade, complementar a sua contribuição, de forma a alcançar o limite mínimo exigido, de acordo com a legislação vigente.

**Cláusula Segunda:** O horário a ser obedecido será o seguinte: De Segunda à Sexta-feira das 08:00hrs. às 12:00hrs. e das 19:00hrs. às 21:00 horas.

**Cláusula Terceira:** O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

**Cláusula Quarta:** As partes acordam que, o intervalo intra-jornada poderá ser estendido além das duas horas previstas no artigo 71 da CLT, sempre que a empresa necessitar, através de acordo firmado junto ao Sindicato de Classe.

**Cláusula Quinta:** Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, à cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração, e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas as peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados, bem como utilização dos equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido com falta grave, nos termos da legislação vigente em qualquer irregularidade acima descrita, inclusive das disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.

**Cláusula Sexta:** A Empregadora poderá transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras unidades e empresas, em qualquer localidade do Estado ou País, desde que observadas as condições determinadas pelo artigo 469, parágrafos 1,2 e 3 da CLT.

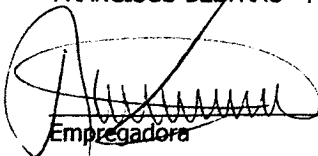
**Cláusula Sétima:** Além dos descontos previsto em Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do empregado as importâncias correspondentes a danos causados por ele, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem, conforme determina o art. 186 do Código Civil Brasileiro, Adiantamento de salário, Seguros em grupo, Associações.

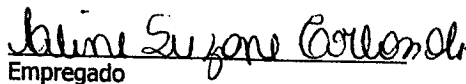
**Cláusula Oitava:** Este contrato tem início a partir de 02/03/2022 por prazo indeterminado.

**Cláusula Nona:** Aplicam-se a este contrato de trabalho, todas as normas em vigor, devendo sua rescisão, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

FRANCISCO BELTRAO - PR , 02 de Marco de 2022.

  
Empregadora

  
Empregado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

